



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 775, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Desafeta imóveis do patrimônio público municipal, autoriza alienação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 52, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei do Legislativo e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetada da destinação originária de Bem de Uso Especial e transpassada para a categoria de Bem Dominial os imóveis abaixo descritos:

I – Parte do Lote Rural 56 (cinquenta e seis) da quadra 13 (treze), da 2ª zona do Núcleo Colonial de Dourados, no município de Jateí, nesta comarca, localizado na Linha Caraguatá, desmembrada de uma área maior e dentro dos seguintes limites e confrontações: Frente: divisa com a linha Caraguatá, na distância de 60 metros; Fundos: divisa com terras das desapropriadas na distância de 60 metros; Lado Direito: com terras das desapropriadas na distância de 60 metros; Lado Esquerdo: divisa com terras do lote 58 13, pertencente ao Sr. João Assunção, na distância de 60 metros, com área de 3.600 m² (três mil e seiscentos metros quadrados), devidamente registrado no CRI local sob o n. 4.890;

II - Parte do lote rural 15 (quinze) da quadra 14 (quatorze) da 2ª Zona do Núcleo Colonial de Dourados, localizado na Linha do Oculto no município de Jatei, nesta comarca com a área de 3.600m² (três mil, e seiscentos metros quadrados), desmembrado de uma área maior e dentro dos limites e confrontações seguintes: Ao NORTE: 60 metros com terras da desapropriadas; Ao SUL-FRENTE: 60 metros com a estrada do Oculto; Ao LESTE: 60 metros com o lote 17 da quadra 14 de propriedade do Sr. Luiz Gonzaga de Souza. Ao OESTE: 60 metros com terras da desapropriadas, sendo certo que do lado esquerdo fica a 1.500 metros da esquina Travessão dos japoneses, devidamente registrado no CRI local sob o n. 2.139;

III - Parte do lote rural 62 (sessenta e dois) da quadra 19 (dezenove) da 2ª Zona do Núcleo Colonial de Dourados, localizado na Linha Potreiroito, no município de Jateí, nesta comarca com a área de 3.600m² (três mil, e seiscentos metros quadrados), desmembrado de uma área maior e dentro dos limites e confrontações: NORTE-FRENTE: 60 metros com a Estrada Potreiroito, SUL: 60 metros com terras pertencentes aos desapropriados, LESTE; 60 metros, também com terras dos desapropriados. A OESTE: 60 metros com o lote 60 da quadra 19, de propriedade do Sr. Abilio Clementino de Sá, sendo certo que do lado esquerdo fica a 2.000 metros do Travessão Glória de Dourados, devidamente registrado no CRI local sob o n. 2.140;

IV - Parte do lote rural 50(cinquenta) da quadra 07(sete) da 2ª Zona do Núcleo Colonial de Dourados, localizado na Linha Carajá, no município de Jatei, nesta comarca com a área de 3.600m² (três mil, e seiscentos metros quadrados), desmembrado de uma área maior e dentro dos limites e confrontações: Ao NORTE: 60 metros com a Estrada Carajá; Ao SUL: 60 metros com terras pertencentes aos



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ

Gabinete do Prefeito

desapropriados; Ao LESTE: 60 metros com terras também dos desapropriados. Ao OESTE: 60 metros com o lote 48 da quadra 07 pertencente ao Sr. João de Jesus Alvino, sendo certo que do lado esquerdo fica a 5.000 metros do Travessão Glória de Dourados, devidamente registrado no CRI local sob o n. 2.141;

V - Parte do lote rural 18 (dezoito) da quadra 24 (vinte e quatro), da 2ª Zona do Núcleo Colonial de Dourados, localizado na Linha Barreirinho, no município de Jatei, nesta comarca, com a área de 3.600m² (tres mil e sessentos metros quadrados), desmembrado de uma área maior e dentro dos limites e confrontações seguintes: Ao NORTE- FRENTE: 60 metros com a Estrada Barrerinho; Ao SUL: 60 metros com terras dos desapropriados; Ao OESTE: 60 metros divide com terras desapropriados; Ao LESTE: 60 metros com o lote 20 da quadra 24 de propriedade do Sr. Antonio Gabriel Moreira, sendo certo que do lado direito fica a 1.500 metros do Travessão dos Japoneses, devidamente registrado no CRI local sob o n. 2.142;

VI - Parte do Lote Rural n° 33 (trinta e três) da Quadra n° 23 (vinte e três), localizada na Linha Potreirito, da 2ª Zona do Núcleo Colonial de Dourados, no município de Jatei, nesta comarca, com a área de 3.600 m² (três mil e seiscentos metros quadrados), desmembrado de uma área maior e dentro dos limites e confrontações seguintes: Ao NORTE: 60 metros com terras dos desapropriados. Ao SUL- FRENTE: 60 metros com a Estrada Potreirito. Ao LESTE: 60 metros com terras dos desapropriados. Ao OESTE: 60 metros com terras do lote 31 da quadra 23 de propriedade do Sr. Antônio Machado da Costa. Sendo certo que do LADO ESQUERDO fica a 4000 metros do Travessão Glória de Dourados, devidamente registrado no CRI local sob o n. 2.210;

VII - Parte do lote rural 01 (um) da quadra 27 (vinte e sete), localizada na Linha Barreirinho, município de Jatei, nesta comarca, com a área de 3.600m² (três mil e seiscentos metros quadrados), desmembrada de uma área maior, dentro dos limites e confrontações seguintes: Ao NORTE: 60 metros com terras do lote 01 da quadra 27 de propriedade dos outorgantes; ao SUL: 60 metros com terras do dito lote de propriedade dos outorgantes; a LESTE: 60 metros com terras dos outorgantes; a OESTE: 60 metros com terras da Estrada Linha Barreirinho, sendo certo que do Lado Esquerdo fica a 100 metros da esquina do Travessão Guassulândia, devidamente registrado no CRI local sob o n. 1.970;

VIII - Parte do lote rural 29 (vinte e nove) da quadra 13 (treze), da 2ª Zona do Núcleo Colonial de Dourados, no município de Jatei, nesta comarca, localizado na Linha Oculto, com a área de 3.600m² (três mil e seiscentos metros quadrados), desmembrado de uma área maior e dentro dos limites e confrontações seguintes: Ao NORTE-FRENTE: 60 metros com terras de propriedade dos proprietários; Ao SUL- FRENTE: 60 metros com a Estrada Oculto; Ao LESTE: 60 metros com terras dos desapropriados; Ao OESTE - 60 metros com o Travessão Oculto Caraguatá: Sendo certo que do lado esquerdo fica a margem do Travessão Oculto Caraguatá, devidamente registrado no CRI local sob o n. 2.191;

IX - Parte do lote rural 89 (oitenta e nove) da Gleba três Irmãos , na linha Guirai, município de Jatei, nesta comarca, com a área de 3.600m² (três mil e seiscentos metros quadrados) desmembrada de uma área maior, e dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE-FRENTE: 60 metros com a Estrada Guirai;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATEÍ

Gabinete do Prefeito

Ao SUL: 60 metros com terras dos desapropriados. Ao LESTE: 60 metros com terras dos desapropriados; Ao OESTE: 60 metros com o Lote 87 pertencente aos oras desapropriados, sendo certo que do Lado Direito fica a 2.000 metros do Travessão dos Japoneses, devidamente registrado no CRI local sob o n. 2.192.

Art. 2º Com a desafetação realizada, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar os referidos imóveis.

Art. 3º O imóvel alienado será avaliado pelo preço da terra nua de acordo com a pauta do município de Jateí (VTN).

Art. 4º O pagamento do valor da alienação se dará por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) emitido pelo Setor de Tributos da Prefeitura Municipal.

Art. 5º A alienação será formalizada por intermédio da lavratura de escritura pública de compra e venda com cláusula *ad corpus* e posterior registro à margem da respectiva matrícula.

Art. 6º A alienação do imóvel desafetado será realizada por processo licitatório a luz das legislações vigentes, com lance a partir do valor mínimo.

Parágrafo Único: Caberá aos expropriados o direito de preferência, conforme art. 519 do Código Civil.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal